

LEI Nº 012/2009

“Dispõe sobre a alteração do prazo concedido no Art.2º da Lei nº 1020 de 15/03/2007, sobre doação de área urbana”.

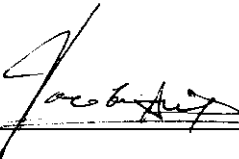
O Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins no uso pleno das prerrogativas constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1020/2007, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º - Fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses para a Paróquia de São José o prazo para início das Obras, sob pena de retornar o imóvel ao Poder Público Municipal.

Art.3º - Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis,
Estado do Tocantins, aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 2009.



José Salomão Jacobina Aires
Prefeito Municipal